



PORTARIA Nº 3153/PR/2015

Dispõe sobre a implantação do Sistema Integrado de Administração e Serviços - SIAD, no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais, e constitui Grupo Gestor e Grupo de Trabalho, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de dotar os órgãos da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais de um sistema integrado com a finalidade de gerenciar o ciclo da contratação de materiais, serviços e obras, desde o planejamento da demanda até a distribuição dos materiais de consumo, a baixa dos bens permanentes do patrimônio e a realização dos serviços e obras;

CONSIDERANDO a existência do Sistema Integrado de Administração e Serviços - SIAD, que é o sistema informatizado do Estado de Minas Gerais, integrado aos demais sistemas corporativos estaduais, com interface, em tempo real, ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, este já utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

CONSIDERANDO que o [Decreto Estadual nº 45.018](#), de 20 de janeiro de 2009, que regulamenta a gestão e utilização do SIAD, permite a adesão e sua utilização, por opção do TJMG, sem nenhum ônus financeiro;

CONSIDERANDO que a adoção do SIAD implicará na qualificação, agilidade operacional, padronização e melhor controle das informações pertinentes às atividades de aquisição e contratação de bens, serviços e obras, bem como nas atividades de gestão de bens móveis, imóveis, almoxarifado e frota de veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em consonância com as normas internacionais e em atendimento às disposições contidas nas [Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade de nº 1.136](#) e [1.137](#), ambas de 21 de novembro de 2008, no art. 6º da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 437, de 12 de julho de 2012, no art. 106 da [Lei Federal nº 4.320](#), de 17 de março de 1964, e em especial, no que tange ao disposto na [Portaria da Presidência nº 3.086](#), de 13 de novembro de 2014 e procedimentos afins,

RESOLVE:

Art. 1º Define o Sistema Integrado de Administração e Serviços - SIAD, regulamentado pelo [Decreto Estadual nº 45.018](#), de 20 de janeiro de 2009, como meio para gerenciar o ciclo de contratação de materiais, serviços e obras, no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais.

§ 1º O gerenciamento do ciclo de contratação a que se refere o “caput” deste artigo envolve desde o planejamento da demanda até a distribuição dos materiais de consumo, a baixa dos bens permanentes do patrimônio e a realização dos serviços e obras.

§ 2º Os procedimentos para implantação do SIAD observarão o disposto nesta Portaria.

§ 3º Fica estabelecido o dia 1º de janeiro de 2016, como data limite para o início da operacionalização do SIAD, no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica constituído Grupo Gestor, com a finalidade de gerir e orientar a implantação e funcionamento do SIAD na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. São atribuições do Grupo Gestor de que trata o “caput” deste artigo:

I - conferir e aprovar o fluxograma estrutural das Unidades Administrativas a serem criadas no SIAD e suas vinculações sistêmicas;

II - aprovar o cronograma de implantação do SIAD;

III - indicar gestores e operadores técnicos, observados os módulos do SIAD e suas vinculações com as atribuições dos órgãos da Secretaria do Tribunal de Justiça, para fins de constituição de Grupos Operacionais de Implantação;

IV - acompanhar o cronograma de implantação do SIAD, propondo ajustes e correções necessárias eventualmente detectadas;

V - propor a edição de atos normativos pertinentes, adequações de fluxos e procedimentos operacionais existentes, necessários à correta implantação do sistema.

Art. 3º O Grupo Gestor de que trata o art. 2º desta Portaria terá a seguinte composição:

I - Mônica Libânio Rocha Bretas, Juíza Auxiliar da Presidência, que coordenará o grupo;

II - Ana Paula Villela de Vilhena, Secretária Executiva da Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional - SEPLAG;

III - Marcelo Junqueira Santos, Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP;

IV - Selma Michaelsen Dias, Diretora Executiva da Diretoria Executiva de Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio - DIRSEP;

V - Antônio Francisco Morais Rolla, Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR;

VI - Hilton Secundino Alves, Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária - DIRFIN;

VII - Eduardo Henrique Alves de Paula, Assessor Técnico da Assessoria Técnica e Jurídica ao Planejamento e à Gestão Institucional - ASPLAG.

Art. 4º Fica constituído Grupo de Trabalho para:

I - apresentar proposta de fluxograma estrutural das Unidades Administrativas a serem criadas no SIAD e suas vinculações sistêmicas;

II - elaborar a vinculação de responsabilidade operacional de cada um dos módulos que compõem as atividades de aquisição e de gestão do SIAD aos órgãos da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais;

III - elaborar o cronograma de implantação do SIAD, contemplando as responsabilidades e atribuições dos órgãos da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Art. 5º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 4º desta Portaria terá a seguinte composição:

I - Eduardo Henrique Alves de Paula, Assessor Técnico da Assessoria Técnica e Jurídica ao Planejamento e à Gestão Institucional - ASPLAG, que coordenará o grupo;

II - Hideraldo Nogueira Barbosa, Gerente do Centro de Padronização e Qualidade na Gestão - CEPAQ;

III - Nathan Starling Hibson, representando a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP;

IV - Júlio César Massensini, representando a Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária - DIRFIN;

V - Sandra Lopes Moreira, representando a Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR;

VI - Carlos Eduardo Camarota, Gerente da Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial - GESUP;

VII - Henrique Esteves Campolina Silva, Gerente da Gerência de Compras de Bens e Serviços - GECOMP.

Art. 6º O cronograma de implantação do SIAD deverá contemplar os seguintes procedimentos:

I - nomeação e habilitação dos administradores de segurança, contendo representantes de todas as unidades organizacionais envolvidas;

II - cadastramento das Unidades Administrativas e suas vinculações;

III - programação de treinamento e habilitação, por módulo, de usuários e autoridades administrativas;

IV - programação de transposição de informações pertinentes a contratos, fornecedores, estoques de material de consumo, bens móveis e imóveis, frota de veículos e condutores;

V - outros procedimentos e informações necessários.

Art. 7º A SEPLAG elaborará e submeterá aos órgãos deliberativos competentes as adequações necessárias no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º Os integrantes do Grupo Gestor e do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria desempenharão suas tarefas sem prejuízo de suas funções administrativas e jurisdicionais.

Art. 9º A partir da publicação desta Portaria e até o cumprimento do disposto no seu art. 1º, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades relacionadas à adesão e implantação do SIAD.

Art. 10. O prazo para apresentação dos produtos estabelecidos no art. 2º desta Portaria será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2015.

Desembargador PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES
Presidente